



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020



REF: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2020

CONTRATO Nº135/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADOS A TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO/SP**, inscrita no CNPJ sob nº46.935.763/0001-25, estabelecida à Avenida Carlos Gomes, nº971, nesta cidade de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ORIVAL TORRES FERNANDES – ME**, estabelecido na Avenida Rio Branco, nº1318, Bairro Centro, cidade de Planalto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº74.232.935/0001-30, representada neste ato por seu Procurador, o Sr. Adriano Fernandes Torres, RG.26.792.395-8, CPF.253.812.348-80, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, firmam o presente termo, que fica vinculado ao procedimento licitatório supra mencionado, se comprometendo a respeitarem e cumprirem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **Aquisição de Material de limpeza, destinados a todos os setores da administração Pública Municipal.**

2. DA BASE LEGAL

2.1. O presente contrato administrativo será regido pelo contido na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando-se se necessário for de forma subsidiária o contido na legislação civil pertinente.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOT
21	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE 100 LT	UN	57	119,78	6.827,46
23	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE 30 LT	UN	75	52,96	3.972,00
24	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE 50 LT	UN	52	75,23	3.911,96
25	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL DE 60 LT	UN	40	92,95	3.718,00
32	DESENTUPIDOR DE PIA CABO DE MADEIRA	UN	16	4,15	66,4
33	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO CABO DE MADEIRA	UN	23	6,42	147,66
38	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS DE MADEIRA	UN	71	2,45	173,95
40	ESCOVA PARA LIMPEZA DE TETO ESCOVA COM CERDAS SINTÉTICAS DE PET Ø 0,40 MM PLUMADAS. CABO DE MADEIRA DE 2M DE COMPRIMENTO 22MM	UN	9	35,64	320,76
41	ESCOVA SANITARIA PARA LIMPAR VASO COM SUPORTE	UN	70	7,41	518,7



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



60	PÁ DE LIXO EM ALUMINIO C/ CABO	UN	143	7,81	1.116,83
61	PÁ DE LIXO PLASTICA C/ CABO	UN	20	5,83	116,6
62	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 64 DE 30 M	PT	462	38,6	17.833,20
65	PENEIRAS METALICA CATA FOLHA TIPO PUÇA	PÇ	9	11,95	107,55
77	RODO DE MADEIRA 40 CM	UN	37	4,96	183,52
86	SACO DE LIXO 100 LTS PCT 100 UN	PT	2740	36,99	101.352,60
102	SHAMPOO INF 400ML	UN	160	11,37	1.819,20

3.1. O valor do presente contrato será de **R\$ 142.186,39 (cento e quarenta e dois mil cento e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos)**, não incidindo a ele qualquer tipo de acréscimo;

3.2. O valor constante da cláusula 3.1. será pago em até **30 (trinta) dias**, a contar da prestação do serviço e emissão de nota fiscal.

3.3. Para receber o valor relativo a esta avença, o **CONTRATADO** provará a execução do objeto, mediante Nota Fiscal, na qual deverá constar os seguintes dados:

TERMO CONTRATUAL Nº135/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº048/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2020

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais indicados pelo setor competente em requisição de compra.

4.2. Os itens ganhos pelos participantes da presente deverão ser entregues **“Diariamente”** nos setores e endereços informados pelo setor de compras da prefeitura de Planalto.

4.3. As despesas referentes ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas relacionadas ao fiel cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor.

4.4. A entrega dos objetos da presente licitação será acompanhada por servidor municipal.

4.5. Os produtos objeto desta licitação serão recebidos e conferidos para verificação de sua conformidade com a proposta vencedora e o presente Edital;

4.6. Só serão recebidos definitivamente se os mesmos estiverem conforme as exigências deste Edital.

4.7. O prazo de entrega deverá ser de até 02 (dois) dias úteis a contar da ordem de fornecimento emitida pela administração, sob pena de ressaltados os casos de caso fortuito ou força maior serem adquiridos às expensas da proponente vencedora, sem prejuízo para contratante.

4.8. Somente serão aceitos os produtos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seu prazo de validade vigente.

4.9. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato, nos termos da Lei 8666/93.

5. DO PRAZO

5.1. O presente contrato terá **VIGÊNCIA DE 12 MESES**, iniciando na data de sua assinatura.



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a dotação orçamentária constante do orçamento da Prefeitura de Planalto, para o exercício financeiro de 2020.

7. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir, ceder, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma e para qualquer fim, total ou parcialmente, o presente contrato, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

8. DA RESCISÃO

8.1. A critério da **PREFEITURA**, caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial no caso do **CONTRATADO**:

8.1.1. Deixar de cumprir qualquer obrigação contratual;

8.1.2. Transferir a terceiros obrigações assumidas neste instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

8.2. Caberá ainda rescisão deste contrato, caso venha ocorrer:

8.2.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da **PREFEITURA** e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato.

8.2.2. Por caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que venha a impedir a execução deste ajuste.

9. DAS PENALIDADES

9.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.2. advertência;

9.1.3. multa correspondente a 20% (vinte por cento), do total geral a ele adjudicado, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor;

9.1.4. suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Planalto, por um período de até 02 (dois) anos;

9.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As despesas da **CONTRATADA**, relativas ao cumprimento do objeto, correrão à sua conta e risco.

10.2. Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença, deverão ser resolvidas pela **PREFEITURA**, a seu inteiro critério, em conformidade com a legislação vigente.

11. VINCULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se as cláusulas do edital de licitação que o antecede.

11.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes dos Setores da administração Pública Municipal, sendo especialmente designado para este fim, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização da faltas ou defeitos observados se houverem.

SETOR ADMINISTRATIVO	GESTOR CONTRATUAL RESPONSÁVEL PELO SETOR
SETOR DE SAÚDE	MARILENE CARFANE GOMES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



SETOR DA ADMINISTRAÇÃO	ROBERTO DIAS FERREIRA DIRETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS
SETOR DA EDUCAÇÃO CRECHE MUNICIPAL	VALNETE ALVES DE PAULA DIRETORA DA CRECHE
SETOR DA EDUCAÇÃO E. M. GERALDO ALVES MOREIRA	SIMONE MARIA DO CARMO SILVA DIRETORA DE ESCOLA
SETOR DA EDUCAÇÃO, E.M.E.I. – MARIA ANDREOLLI CHAVES	SILVIA APARECIDA DE SOUZA LYRA DIRETORA DE ESCOLA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANDRESSA DA SILVA CRUZ SCHIAVETO DIRETORA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR DE ESPORTES	ANTONIO CARLOS MADRID DOS SANTOS SECRETARIO DE ESPORTES
SETOR DE ESPORTES	ANTONIO CARLOS MADRID DOS SANTOS SECRETARIO DE ESPORTES

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as possíveis dúvidas oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e pelos seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura de Planalto /SP, 22 de outubro de 2020.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ORIVAL TORRES FERNANDES – ME
EMPRESA CONTRATADA
Sr. Adriano Fernandes Torres
RG.26.792.395-8
CPF.253.812.348-80

TESTEMUNHAS:

LUIZ ANTONIO DE SOUZA

EDMAR BONFIM

MARCIO MARTINS DEMÉTRIO